



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

2. **OBJETO:**

2.1 Contratação de Empresa para Execução dos **SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 Dos serviços a serem executados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTITATIVO A SER CONTRATADO (DOZE MESES)
1.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS		
1.1	Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e públicos.	Toneladas	12.436,37
1.2	Coleta e transporte de resíduos de poda/volumosos.	Toneladas	2.072,77
1.3	Coleta e transporte de resíduos de construção e demolição.	Toneladas	2.072,74
2.0	SERVIÇOS DE LIMPEZA		
2.1	Varrição manual de vias urbanas.	Km linear	11.715,60
2.2	Capinação manual, roçagem de linha d'água de vias urbanas e pintura de meio fio.	Km linear	5.727,60
2.3	Serviço de Poda de Árvores Urbanas.	Unidade	10.188
2.4	Serviço de apoio a coleta domiciliar com moto-coletor.	Meses	12
3.0	GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO NA DESTINAÇÃO FINAL		
3.1	Aterramento diário dos resíduos sólidos urbanos	Toneladas	16.581,88

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos é um dos principais desafios enfrentados pelos municípios brasileiros, sendo uma atividade essencial para a saúde pública, preservação ambiental e manutenção da qualidade de vida da população.

O serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, bem como a execução de serviços de limpeza urbana, está diretamente vinculado à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e à Lei de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007), que estabelecem diretrizes para a gestão adequada dos resíduos e obrigatoriedade dos entes públicos em garantir a sua continuidade e qualidade.

De acordo com o artigo 3º da Lei 12.305/2010, os resíduos sólidos urbanos são aqueles originários de atividades domésticas, comerciais e institucionais, sendo responsabilidade dos municípios sua gestão e destinação final ambientalmente adequada. Ademais, o artigo 7º da mesma legislação determina que a não realização desses serviços de forma adequada pode gerar impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente, como contaminação do solo, dos corpos hídricos, proliferação de vetores de doenças e degradação da qualidade de vida da população.

Além disso, a Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece que a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos integram os serviços públicos de saneamento básico, sendo considerados essenciais e de interesse local, conforme determina o artigo 10 da referida lei. Dessa forma, cabe ao município garantir a prestação adequada e ininterrupta desses serviços, garantindo sua universalização e qualidade.

A interrupção ou deficiência na execução desses serviços pode ocasionar impactos significativos, tais como:

- Proliferação de doenças causadas pelo acúmulo de lixo e pela presença de vetores (roedores, insetos, microrganismos patogênicos);
- Contaminação do solo e das águas subterrâneas devido ao descarte inadequado de resíduos;
- Obstrução de sistemas de drenagem pluvial, contribuindo para alagamentos e enchentes;
- Comprometimento da qualidade de vida da população em virtude do mau cheiro, sujeira e poluição visual;
- Aumento dos custos de remediação ambiental e saúde pública decorrentes da gestão inadequada de resíduos.

Nesse contexto, a contratação de serviços especializados de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, bem como de limpeza urbana, é fundamental para garantir a manutenção da saúde pública e do meio ambiente equilibrado, em



consonância com o princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, previsto na Constituição Federal e reafirmado na Lei 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas.

O serviço deve estar em conformidade com as Leis Ambientais, deve ser executado conforme normativas vigentes de coleta, transporte de resíduos classe II.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a eficiência, a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, visando atender às demandas do Município de Pentecoste/CE e proporcionar condições dignas de salubridade para toda a população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que a empresa contratada pela Administração Pública para os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos possua a devida habilitação e experiência na área, é necessário exigir uma série de documentos que comprovem sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

4.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações. De acordo com o art. 66 da Lei nº 14.133/2021, a documentação a ser apresentada limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Isso inclui documentos como o contrato social ou estatuto da empresa, devidamente registrado, e, se aplicável, a inscrição no conselho profissional competente.

4.2 Habilitação Técnica

A habilitação técnica tem como objetivo comprovar que o licitante possui a qualificação necessária para a execução do objeto contratual. Conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, essa comprovação abrange:

Qualificação Técnico-Operacional: demonstração de que a empresa possui experiência prévia na execução de serviços similares. Isso pode ser comprovado por meio de atestados fornecidos por entidades públicas ou privadas para as quais o licitante tenha prestado serviços equivalentes.

Qualificação Técnico-Profissional: indicação de profissional de nível técnico ou superior, pertencente ao quadro permanente da empresa, que possua CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo Conselho Profissional referente ao estado de execução do serviço seguido do devido atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com características semelhantes às do objeto da licitação, através das seguintes parcelas:



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTITATIVO EXIGIDO (50%)
1	Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e públicos.	Toneladas	6.218,18
2	Coleta e transporte de resíduos de podação/volumosos.	Toneladas	1.036,38
3	Coleta e transporte de resíduos de construção e demolição.	Toneladas	1.036,37
4	Varrição manual de vias urbanas.	Km linear	5.857,80
5	Capinação manual, roçagem de linha d'água de vias urbanas e pintura de meio fio.	Km linear	2.863,80
6	Serviço de Poda de Árvores Urbanas.	Unidade	5.094
7	Serviço de apoio a coleta domiciliar com moto-coletor.	Meses	06
8	Aterramento diário dos resíduos sólidos urbanos.	Toneladas	8.290,94

Essas exigências visam assegurar que a empresa detém não apenas de sua capacidade, mas também o conhecimento técnico necessário para a execução adequada dos serviços contratados.

Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento), ou de maior complexidade, respeitando o limite máximo de 8 (oito) parcelas, conforme previsto no art. 67, § 2º da Lei Federal 14.133/21, na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008 e Acórdão nº 3.070/2013, Plenário TCU.

4.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

É imprescindível que a empresa esteja em conformidade com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas. Conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a documentação exigida inclui:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Cadastro no MTR Nacional, conforme Portaria MMA n.º 280/2020;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.4 Qualificação Econômico-Financeira

Para garantir que a empresa possui saúde financeira para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, é necessária a apresentação de documentos que comprovem sua qualificação econômico-financeira. De acordo com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, essa comprovação pode incluir:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, conforme estabelecido no edital, não superior a 10% do valor estimado da contratação.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos gerados no Município de Pentecoste/CE compreendem a limpeza pública urbana na área sob jurisdição administrativa do município, conforme especificado no corpo deste Termo de Referência. Esses serviços abrangem a sede do município e os demais três distritos: Sebastião de Abreu, Matias e Porfírio Sampaio.

Todos os serviços deverão ser executados conforme a programação previamente estabelecida pela Contratante, por meio de "Ordens Específicas de Serviços".

Em cada atividade de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos a ser desenvolvida, a Contratada deverá utilizar mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, atendendo, no mínimo, aos requisitos considerados satisfatórios pelo edital.



5.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS

5.1.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO;

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos provenientes de residências, estabelecimentos comerciais com objetivo da limpeza de vias e logradouros públicos. Para isso, serão utilizados veículos coletores do tipo compactador de resíduos ou caçamba basculante.

A metodologia da coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição consiste na coleta dos resíduos acondicionados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos munícipes. Esses resíduos serão carregados manualmente pelos funcionários da Contratada até o veículo coletor, que pode ser do tipo caçamba ou compactador.

Para o recolhimento adequado, os resíduos deverão estar corretamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis. Os garis coletores serão responsáveis por recolhê-los e depositá-los na boca de carga do veículo de coleta, evitando assim o espalhamento ou descarte inadequado.

5.1.2 ESPECIFICAÇÃO DA FROTA;

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato no momento da assinatura do Contrato, após vistoria prévia pela Contratante. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis, com os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana da sede do município.

Os veículos compactadores e caçambas basculantes deverão possuir capacidade de 12m³. A marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados ficará a critério da Contratada, desde que respeitadas as normas e especificações estabelecidas nesse instrumento e na composição de preços.

- Veículo do tipo semi-pesado ou pesado, com motor a diesel, equipado com compactador de lixo do tipo 3:1 ou caçamba basculante, montado adequadamente aos chassis, com capacidade mínima de 12,00 m³. O veículo deve ser dotado de suporte para pás e vassouras, que constituem equipamento obrigatório.
- Caminhão com carroceria de madeira HP 184 (CHP) em perfeitas condições de uso para coleta e transporte de resíduos de poda/volumosos, e coleta e transporte de resíduos de construção e demolição, conforme projeto executivo.

- Trator de esteiras com lâmina e esc. HP 155 (CHP) para os serviços de aterramento diário dos resíduos sólidos urbanos conforme projeto executivo.

- Veículo moto-coletor devidamente instalado com carroceria e dois tambores de 200l cada, para serviço de apoio a coleta domiciliar com capacidade de 0,12 ton por viagem, conforme projeto executivo, com os conjuntos em boas condições de operação.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Isso inclui o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

A vida útil dos veículos e equipamentos coletores, ao longo de todo o contrato, não poderá exceder 05 (cinco) anos. No entanto, a Contratante poderá exigir da Empresa Contratada a substituição de qualquer veículo ou equipamento que, mesmo sem ter atingido o limite de vida útil, não atenda às condições adequadas de segurança e operação.

A Contratada deverá implementar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseado em:

- Inspeções diárias;
- Programa de manutenção preventiva e corretiva;
- Programa de serviços de apoio interno e externo;
- Programa de limpeza e aparência;
- Programa de controle de itens de segurança;
- Limpeza e reparo das ferramentas.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND
Caminhão Basculante 12m ³	2	Und
Caminhão com carroceria de madeira HP 184 (CHP)	1	Und
Trator de esteiras com lâmina e esc. HP 155 (CHP)	1	Und
Moto-coletor	1	Und

5.1.3 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES;

Cabe à Contratada realizar os serviços de acordo com o planejamento proposto neste projeto, comunicando previamente os dias e horários em que os serviços serão executados.



Além disso, a Contratada deverá manter campanhas informativas regulares, por meio da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, para todos os munícipes atendidos. A impressão e distribuição desses materiais serão de responsabilidade da Contratada, sujeitas à aprovação dos termos pela Contratante.

O cronograma de coleta de resíduos sólidos urbanos deverá seguir rigorosamente o calendário e a divisão das Zonas Geradoras de Lixo, conforme determinado no quadro abaixo:

ÁREA - 01	ZONAS	FREQUÊNCIA	Nº. DE VIAGENS
Sede Municipal	ZGL 01 - região leste	diária	1
	ZGL 02 - região oeste	diária	1
	ZGL 03 - região norte	diária	1
	ZGL 04 - região sul	diária	1
	ZGL 05 - região central	diária	2
ÁREA - 02	DISTRITOS	FREQUÊNCIA	Nº. DE VIAGENS
Sedes Distritais	Sebastião de Abreu	diária	1
	Matias	diária	1
	Porfírio Sampaio	semanal	1

Cada equipe deverá ser formada por 01 (um) motorista e 03 (três) garis coletores. Haverá 01 (um) encarregado de turma para fiscalização de todas as equipes do serviço. Além disso, para serviços técnicos de coordenação haverá um Engenheiro (20h/mês) que realizara o acompanhamento do contrato.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND
Engenheiro civil/Sanitarista	20	HoraxMÊS
Gari Coletor de resíduos	9	HomemxMÊS
Motorista	3	HomemxMÊS
Encarregado de turma (Fiscais de Limpeza Pública), incluso 40% de insalubridade	1	HomemxMÊS

5.1.4 ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES, EPI'S E FERRAMENTAL

A execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e públicos, exige o uso de uniformes padronizados e equipamentos de proteção individual (EPIs), visando garantir a segurança dos trabalhadores e a eficiência das operações.

Uniformes e EPI's

MOTORISTAS E ENCARREGADOS	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Camisa	4
Calça	4
Calçado	4
Meias	4

GARIS COLETORES	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Camisa	4
Calça	4
Calçado	4
Meias	4
Luvas	6
Colete refletor	2
Boné	4
Capa de chuva	1

Ferramentas e Equipamentos Auxiliares:

COLETA DOMICILIAR	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Pá quadrada	4
Vassourão	6
Garfos de 08 dentes	4
Cones sinalizadores	2

A correta utilização e manutenção desses equipamentos são fundamentais para a proteção dos trabalhadores e a eficácia das atividades. A empresa contratada será responsável por fornecer, repor e garantir a qualidade de todos os uniformes, EPIs e ferramentas necessárias para a execução do serviço, conforme normas regulamentadoras de segurança do trabalho.



5.1.5 FREQUÊNCIA DE COLETA;

Os horários de coleta serão definidos posteriormente na assinatura do Contrato.

5.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE Podação/VOLUMOSOS.

5.2.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO;

O serviço de coleta e transporte de resíduos de poda e volumosos compreende a remoção de galhos, troncos, folhas, móveis descartados, eletrodomésticos inutilizados e outros materiais volumosos, resultantes da limpeza urbana e manutenção de áreas verdes. Esse serviço tem como objetivo evitar o acúmulo desses resíduos em vias públicas, garantindo a fluidez do trânsito e prevenindo problemas sanitários e ambientais.

A execução desse serviço será realizada mediante roteiros programados e atendimentos emergenciais, conforme solicitação da Prefeitura ou demanda da população.

Neste serviço deve compreender a limpeza com auto atendimento por *chatbot*, que trata-se sistema baseado em Inteligência Artificial (IA) para identificação de pontos críticos de limpeza pública que funcionará como uma plataforma interativa que opera via texto e voz. Ele teria como principal objetivo coletar informações detalhadas fornecidas pelos cidadãos sobre locais que precisam de atenção, como acúmulo de lixo, entulho, descarte irregular de resíduos ou situações de abandono urbano.

5.2.2 ESPECIFICAÇÃO DA FROTA;

Para a realização da coleta e transporte dos resíduos de poda e volumosos, serão utilizados caminhões com carroceria de madeira, devido à sua capacidade de transporte de materiais volumosos e resistência ao carregamento de resíduos de diferentes tamanhos e pesos.

Os veículos deverão estar em boas condições mecânicas, possuir sistemas de fixação de carga para evitar quedas de materiais durante o transporte e atender às exigências dos órgãos fiscalizadores de trânsito e meio ambiente.

- Veículo do tipo semi-pesado ou pesado, com motor a diesel, equipado com carroceria de madeira, montado adequadamente aos chassis, com capacidade mínima de 10,00 m³. O veículo deve ser dotado de suporte para pás e vassouras, que constituem equipamento obrigatório.

A vida útil dos veículos coletores, ao longo de todo o contrato, não poderá exceder 05 (cinco) anos. No entanto, a Contratante poderá exigir da Empresa Contratada a

substituição de qualquer veículo ou equipamento que, mesmo sem ter atingido o limite de vida útil, não atenda às condições adequadas de segurança e operação.

A Contratada deverá implementar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseado em:

- Inspeções diárias;
- Programa de manutenção preventiva e corretiva;
- Programa de serviços de apoio interno e externo;
- Programa de limpeza e aparência;
- Programa de controle de itens de segurança;
- Limpeza e reparo das ferramentas.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND
Caminhão Carroceria de Madeira	1	und

5.2.3 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES;

Cada equipe responsável pelo serviço será composta por:

- **1 motorista**, devidamente habilitado na categoria correspondente ao veículo utilizado e treinado para condução segura e eficiente;
- **3 garis**, encarregados do carregamento e organização dos resíduos na carroceria do caminhão, garantindo a distribuição equilibrada da carga e a segurança no transporte.

Todos os profissionais envolvidos deverão receber treinamentos periódicos sobre segurança do trabalho, manuseio adequado dos resíduos e boas práticas operacionais.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND
Garis Coletor de resíduos	3	HomemxMÊS
Motorista	1	HomemxMÊS

5.2.4 ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES, EPI'S E FERRAMENTAL

A empresa contratada será responsável pela disponibilização e manutenção dos uniformes, EPIs e ferramentas, garantindo que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Uniformes e EPI's

MOTORISTAS	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Camisa	4
Calça	4
Calçado	4
Meias	4

GARIS COLETORES	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Camisa	4
Calça	4
Calçado	4
Meias	4
Luvas	6
Colete refletor	2
Boné	4
Capa de chuva	1

Ferramentas e Equipamentos Auxiliares:

COLETA DE PODA	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Pá quadrada	4
Vassourão	6
Garfos de 08 dentes	4
Cones sinalizadores	2

A correta utilização e manutenção desses equipamentos são fundamentais para a proteção dos trabalhadores e a eficácia das atividades. A empresa contratada será responsável por fornecer, repor e garantir a qualidade de todos os uniformes, EPIs e ferramentas necessárias para a execução do serviço, conforme normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

5.2.5 FREQUÊNCIA DE COLETA;

Os horários de coleta serão definidos posteriormente na assinatura do Contrato.

5.3 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

5.3.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO;

O serviço de coleta e transporte de resíduos de construção e demolição (RCD) abrange a remoção de entulhos, restos de concreto, tijolos, argamassa, pedras, madeira e demais materiais oriundos de obras civis. Esse serviço tem o objetivo de garantir a destinação correta desses resíduos, evitando descartes irregulares e impactos ambientais.

A execução do serviço será realizada de forma constante, além de atendimentos emergenciais mediante solicitação de órgãos públicos municipais.

5.3.2 ESPECIFICAÇÃO DA FROTA

Para a coleta e transporte dos resíduos de construção e demolição, serão utilizados caminhões basculantes com capacidade de 12m³. Esses veículos são adequados para o transporte de grandes volumes de entulho e garantem a segurança na descarga dos materiais nos locais apropriados.

Os caminhões deverão estar em conformidade com as normas de trânsito e ambientais, possuir manutenção periódica e atender às exigências de segurança para transporte de carga pesada.

- Veículo do tipo semi-pesado ou pesado, com motor a diesel, equipado com caçamba basculante, montado adequadamente aos chassis, com capacidade mínima de 10,00 m³. O veículo deve ser dotado de suporte para pás e vassouras, que constituem equipamento obrigatório.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND
Caminhão Basculante 12m³	2	und

5.3.3 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Uma equipe responsável pelo serviço será composta por:

- **1 motorista**, devidamente habilitado para operar caminhões basculantes e treinado para transporte seguro de materiais pesados;
- **3 garis**, responsáveis pela carga dos entulhos e organização dos resíduos no veículo, garantindo a distribuição uniforme da carga.

Os trabalhadores deverão passar por treinamentos periódicos sobre segurança do trabalho, manuseio correto dos resíduos e operação segura dos equipamentos utilizados.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND
Garis Coletor de resíduos	6	HomemxMÊS
Motorista	2	HomemxMÊS

5.3.4 ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES, EPI'S E FERRAMENTAL

A empresa contratada será responsável pela disponibilização e manutenção dos uniformes, EPIs e ferramentas, garantindo que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Uniformes e EPI's

MOTORISTAS	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Camisa	4
Calça	4
Calçado	4
Meias	4

GARIS COLETORES	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Camisa	4
Calça	4
Calçado	4
Meias	4
Luvas	6
Colete refletor	2

Boné	4
Capa de chuva	1

Ferramentas e Equipamentos Auxiliares:

COLETA ENTULHO	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Pá quadrada	4
Vassourão	6
Garfos de 08 dentes	4
Cones sinalizadores	2

A correta utilização e manutenção desses equipamentos são fundamentais para a proteção dos trabalhadores e a eficácia das atividades. A empresa contratada será responsável por fornecer, repor e garantir a qualidade de todos os uniformes, EPIs e ferramentas necessárias para a execução do serviço, conforme normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

5.4 VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS

5.4.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos serão realizados de segunda a sábado, nos períodos diurno e vespertino, conforme programação prévia e mensal, estabelecida por meio de "Ordens Específicas de Serviço" emitidas pela Contratante. Para as áreas do Centro Comercial da Sede, a varrição também deverá ocorrer de segunda a sábado.

As "Ordens Específicas de Serviço" deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e logradouros onde os serviços serão executados, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e os horários de atendimento. Além disso, a Contratada deverá estar apta a atender situações eventuais, conforme programação fornecida pela Contratante. Nessas ocasiões, será responsável pela limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, devendo restaurar suas condições de limpeza o mais rápido possível após o término dos eventos.



5.4.2 ESPECIFICAÇÃO DA FROTA

Para a execução dos serviços, serão utilizados os seguintes equipamentos: carrinho de varrição do tipo pontal ou similar, vassourão apropriado do tipo "Prefeitura". Os resíduos coletados serão dispostos nos passeios ou em locais apropriados para posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta até o destino final.

A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.;

5.4.3 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Uma equipe responsável pelo serviço será composta por:

- **16 garis varredores**, responsáveis pela varrição das vias, sarjetas e espaços públicos.

Os trabalhadores deverão passar por treinamentos periódicos sobre segurança do trabalho, manuseio correto dos resíduos e operação segura dos equipamentos utilizados.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND
Garis varredores	16	HomemxMÊS

5.4.4 ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES, EPI'S E FERRAMENTAL

A empresa contratada será responsável pela disponibilização e manutenção dos uniformes, EPIs e ferramentas, garantindo que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes.



Uniformes e EPI's

GARIS VARREDORES	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Camisa	4
Calça	4
Calçado	4
Meias	4
Luvas	6
Colete refletor	2
Boné	4
Capa de chuva	1

Ferramentas e Equipamentos Auxiliares:

VARRIÇÃO	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Consumo de sacos plásticos	10
Consumo de vassourões	2
Consumo de vassourinhas	2
Consumo de pazinhas	1
Consumo de enxadas	1

5.4.5 FREQUÊNCIA DA VARRIÇÃO

JOSE DE PAULA FILHO	INÍCIO	JOSE P. AZEVEDO	ASFALTO	3103	DIÁRIA
AV. JOSÉ CLESER GUIMARÃES	JOSÉ DE PAULA FILHO	ROD. BRUNILLO JACÓ DE CASTRO	ASFALTO	1280	DIÁRIA
RUA PE SINVAL FACUNDO	RUA JOSE DEMOCRITO	AV. JOSÉ CLESER GUIMARÃES	PEDRA TOSCA	1930	DIÁRIA
RUA FCO JOSE DA SILVA	RUA JOSÉ DEMOCRITO	JOSE DE PAULA FILHO	PEDRA TOSCA	1320	DIÁRIA
RUA JONAS ALCANTARA	RUA FCO JOSE DA SILVA	RUA PE SINVAL FACUNDO	PEDRA TOSCA	720	DIÁRIA
AROMADO FERREIRA DA SILVA	JOSÉ DE PAULA FILHO	JOSE GOMES DA SILVA	PEDRA TOSCA	440	DIÁRIA
JOSE GOMES DA SILVA	RUA FCO JOSE DA SILVA	PERNIANO PREIRA DE SOUZA	PEDRA TOSCA	730	DIÁRIA
RUA CRECÊNCIO PEREIRA	AV. JOSÉ CLESER GUIMARÃES	RUA PE SINVAL FACUNDO	PEDRA TOSCA	630	DIÁRIA
RUA N. SENHORA	RUA FLORÊNCIO PINHEIRO	JOSE DE PAULA FILHO	ASFALTO	310	DIÁRIA
FCO NUNES DE FATIMA	RUA PE SINVAL FACUNDO	JOSE DE PAULA FILHO	ASFALTO	700	DIÁRIA
AV DEP. JOSE GOMES DA SILVA	ANTONIO CARNEIRO	RUA DOZE DE MAIO	ASFALTO	900	DIÁRIA
RUA PE. RAIMUNDO	ANTONIO CARNEIRO	RUA ADERLON PINHEIRO	PEDRA TOSCA	540	DIÁRIA
RUA DR. JOSÉ DE BORBA	RUA JOAO XXIII	SEBASTIÃO P DE MENEZES	ASFALTO	880	DIÁRIA
SEBASTIÃO P DE MENEZES	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	RUA DOZE DE MAIO	ASFALTO	140	DIÁRIA
RUA FLORÊNCIO PINHEIRO	SEBASTIÃO SALES	PEDRO HORÁCIO	PEDRA TOSCA	460	DIÁRIA
SEBASTIÃO SALES	PE SALES	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	PEDRA TOSCA	420	DIÁRIA
RUA ALDERLON PINHEIRO	RUA FCO JOSE DA SILVA	RUA AGAPITO CORDEIRO	PEDRA TOSCA	960	DIÁRIA
RUA ZUCA MULATO	SEBASTIÃO SALES	RUA PE SINVAL FACUNDO	ASFALTO	780	DIÁRIA
RUA TETÉ BEZERRA	RUA PE. LEITÃO	RUA FCO JOSE DA SILVA	PEDRA TOSCA	1090	DIÁRIA
RUA PEDRO HORÁRIO	RUA AGAPITO CORDEIRO	RUA FLORÊNCIO PINHEIRO	ASFALTO	620	ALTERNADA
RUA JOSÉ SALU	RUA AMARO	INÍCIO	PEDRA TOSCA	1230	ALTERNADA
AGAPITO CORDEIRO	RUA JOAO XXIII	PEDRO HORÁCIO	PEDRA TOSCA	660	ALTERNADA
RUA JACA PARAIBA	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	PEDRO HORÁCIO	ASFALTO	700	ALTERNADA

RUA PE. LEITÃO	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	INÍCIO	PEDRA TOSCA	550	ALTERNADA
RUA FRANCISCO MOREIRA	RUA PE. LEITÃO	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	ASFALTO	620	ALTERNADA
RUA LUIS DO CARMO	RUA PE. LEITÃO	PE. RAIMUNDO	PEDRA TOSCA	510	ALTERNADA
RUA TAB. FRANCISCO ALVES	ARTUR M. DE AZEVEDO	ADOLFO CARNEIRO	ASFALTO	550	ALTERNADA
ADOLFO CARNEIRO/RUA RAIMUNDO SORES DE OLIVEIRA	RUA RAIMUNDO SORES DE OLIVEIRA	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	ASFALTO	1090	ALTERNADA
RUA ANT. CARNEIRO	ADOLFO CARNEIRO	ARTUR M. DE AZEVEDO	PEDRA TOSCA	262	ALTERNADA
RUA MAIOR JOAO MARTINS	ADOLFO CARNEIRO	ARTUR M. DE AZEVEDO	PEDRA TOSCA	260	ALTERNADA
RUA FCO PEDRO/RUA AMIRO	ADOLFO CARNEIRO	RUA RAIMUNDO SORES DE OLIVEIRA	PEDRA TOSCA	150	ALTERNADA
RUA MARCIO CAMPELO	RUA FCO PEDRO/RUA AMIRO	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	PEDRA TOSCA/ASFALTO	660	ALTERNADA
PE. OLIVEIRA	ADOLFO CARNEIRO	RUA MARCIO CAMPELO	PEDRA TOSCA	720	ALTERNADA
JOSÉ DEMÓCRITO	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	ANTÔNIO CARDOSO	PEDRA TOSCA	1030	ALTERNADA
RUA JOAQUIM PEDRO DA SILVA	SST GUILHERME	PASCOAL DE CASTRO ALVES	PEDRA TOSCA	1090	ALTERNADA
RUA JOAQUIM SOARES DA SILVA	RUA JOAQUIM P. DA SILVA	SST GUILHERME	PEDRA TOSCA	330	ALTERNADA
RUA PERNIANO PEIXEIRA DE SOUZA	JOSE DEMOCRITO	RUA PE SINVAL FACUNDO	PEDRA TOSCA	890	ALTERNADA
SANTA INÊS	JOSE DEMOCRITO	INÍCIO	PEDRA TOSCA	330	ALTERNADA
DEP. JOSE GOMES DA SILVA	JOSE DEMOCRITO	INÍCIO	PEDRA TOSCA	330	ALTERNADA
RUA JOÃO CARDOSO BEZERRA	AV. JOSÉ CLESER GUIMARÃES	INÍCIO	PEDRA TOSCA	650	ALTERNADA

5.5 CAPINAÇÃO MANUAL, ROÇAGEM DE LINHA D'ÁGUA DE VIAS URBANAS E PINTURA DE MEIO FIO

5.5.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de capina manual e roçagem de vias urbanas compreendem o corte completo e a remoção da cobertura vegetal existente nas guias das vias e logradouros públicos indicados pela Contratante, utilizando-se, para isso, ferramentas manuais adequadas.

A roçagem consiste no corte da vegetação a uma altura de 5 a 10 cm acima do solo, sendo realizada para prevenir deslizamentos de terra e erosões ou por razões estéticas. Os serviços de raspagem da linha d'água possuem um caráter essencial para a limpeza urbana, proporcionando um aspecto de asseio e higienização.

O serviço de pintura de meio-fio em vias urbanas compreende a aplicação de solução de cal hidratada na superfície e na face do meio-fio de vias públicas, de forma contínua, utilizando ferramentas e produtos manuais adequados.

Esse serviço deverá ser realizado de maneira concomitante à capina manual e à limpeza das sarjetas.

5.5.2 ESPECIFICAÇÃO DA FROTA

É atribuição da Contratada executar os serviços conforme programação elaborada pela Contratante, de forma regular, com frequência mínima semanal, por meio de "Ordens Específicas de Serviço". As "Ordens Específicas de Serviço" deverão indicar os logradouros que necessitam dos serviços, detalhando: o dimensionamento das equipes, as especificações das tarefas, a localização e o tempo previsto de execução, bem como a frequência e o horário de atendimento.

Os serviços de capina manual, roçagem e raspagem da linha d'água em vias urbanas deverá ser executados de segunda a sábado, com frequência diária, no período diurno, conforme "Ordens Específicas de Serviço" emitidas pela Contratante.

5.5.3 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

A execução dos serviços contará com uma equipe mínima de 10 (dez) garis, incluindo reserva técnica e atendimento nos distritos de Sebastião de Abreu e Matias. Além disso, a equipe também será responsável pela execução dos serviços de pintura de meio-fio.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND
Garis capinador	10	HomemxMÊS
Encarregado	1	HomemxMÊS



5.5.4 ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES, EPI'S E FERRAMENTAL

A empresa contratada será responsável pela disponibilização e manutenção dos uniformes, EPIs e ferramentas, garantindo que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Uniformes e EPI's:

GARIS CAPINADOR	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Camisa	4
Calça	4
Calçado	4
Meias	4
Luvas	6
Colete refletor	2
Boné	4
Capa de chuva	1

ENCARREGADO	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Camisa	4
Calça	4
Calçado	4
Meias	4

Ferramentas e Equipamentos Auxiliares:

CAPINA	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Pá quadrada	4
Vassourão	6
Garfos de 08 dentes	4
Cones sinalizadores	2

5.5.5 FREQUÊNCIA DE CAPINA

TRECHO	RUA	LIMITES		TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO (m)	FREQUÊNCIA
		DE	ATÉ			
1	JOSE DE PAULA FILHO	INÍCIO	JOSÉ P. AZEVEDO	ASFALTO	3103	BIMESTRAL
2	AV. JOSÉ CLESER GUIMARÃES	JOSÉ DE PAULA FILHO	ROD. BRUNILLO JACÓ DE CASTRO	ASFALTO	1280	BIMESTRAL
3	RUA PE SINVAL FACUNDO	RUA JOSE DEMOCRITO	AV. JOSÉ CLESER GUIMARÃES	PEDRA TOSCA	1930	BIMESTRAL
4	RUA FCO JOSE DA SILVA	RUA JOSÉ DEMOCRITO	JOSE DE PAULA FILHO	PEDRA TOSCA	1320	BIMESTRAL
5	RUA JONAS ALCANTARA	RUA FCO JOSE DA SILVA	RUA PE SINVAL FACUNDO	PEDRA TOSCA	720	BIMESTRAL
6	AROMADO FERREIRA DA SILVA	JOSÉ DE PAULA FILHO	JOSE GOMES DA SILVA	PEDRA TOSCA	440	BIMESTRAL
7	JOSE GOMES DA SILVA	RUA FCO JOSE DA SILVA	PERNIANO PREIRA DE SOUZA	PEDRA TOSCA	730	BIMESTRAL
8	RUA CRECÊNCIO PEREIRA	AV. JOSÉ CLESER GUIMARÃES	RUA PE SINVAL FACUNDO	PEDRA TOSCA	630	BIMESTRAL
9	RUA N. SENHORA	RUA FLORÊNCIO PINHEIRO	JOSE DE PAULA FILHO	ASFALTO	310	BIMESTRAL
10	FCO NUNES DE FATIMA	RUA PE SINVAL FACUNDO	JOSE DE PAULA FILHO	ASFALTO	700	BIMESTRAL
11	AV DEP. JOSE GOMES DA SILVA	ANTONIO CARNEIRO	RUA DOZE DE MAIO	ASFALTO	900	BIMESTRAL
12	RUA PE. RAIMUNDO	ANTONIO CARNEIRO	RUA ADERLON PINHEIRO	PEDRA TOSCA	540	BIMESTRAL
13	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	RUA JOAO XXIII	SEBASTIÃO P DE MENEZES	ASFALTO	880	BIMESTRAL
14	SEBASTIÃO P DE MENEZES	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	RUA DOZE DE MAIO	ASFALTO	140	BIMESTRAL
15	RUA FLORÊNCIO PINHEIRO	SEBASTIÃO SALES	PEDRO HORÁCIO	PEDRA TOSCA	460	BIMESTRAL
16	SEBASTIÃO SALES	PE SALES	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	PEDRA TOSCA	420	BIMESTRAL
17	RUA ALDERLON PINHEIRO	RUA FCO JOSE DA SILVA	RUA AGAPITO CORDEIRO	PEDRA TOSCA	960	BIMESTRAL
18	RUA ZUCA MULATO	SEBASTIÃO SALES	RUA PE SINVAL FACUNDO	ASFALTO	780	BIMESTRAL
19	RUA TETÊ BEZERRA	RUA PE. LEITÃO	RUA FCO JOSE DA SILVA	PEDRA TOSCA	1090	BIMESTRAL

20	RUA PEDRO HORÁRIO	RUA AGAPITO CORDEIRO	RUA FLORÊNCIO PINHEIRO	ASFALTO	620	BIMESTRAL
21	RUA JOSÉ SALU	RUA AMARO	INÍCIO	PEDRA TOSCA	1230	BIMESTRAL
22	AGAPITO CORDEIRO	RUA JOAO XXIII	PEDRO HORÁCIO	PEDRA TOSCA	660	BIMESTRAL
23	RUA JACA PARAIBA	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	PEDRO HORÁCIO	ASFALTO	700	BIMESTRAL
24	RUA PE. LEITÃO	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	INÍCIO	PEDRA TOSCA	550	BIMESTRAL
25	RUA FRANCISCO MOREIRA	RUA PE. LEITÃO	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	ASFALTO	620	BIMESTRAL
26	RUA LUIS DO CARMO	RUA PE. LEITÃO	PE. RAIMUNDO	PEDRA TOSCA	510	BIMESTRAL
27	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	ARTUR M. DE AZEVEDO	ADOLFO CARNEIRO	ASFALTO	550	BIMESTRAL
28	ADOLFO CARNEIRO/RUA RAIMUNDO SORES DE OLIVEIRA	RUA RAIMUNDO SORES DE OLIVEIRA	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	ASFALTO	1090	BIMESTRAL
29	RUA ANT. CARNEIRO	ADOLFO CARNEIRO	ARTUR M. DE AZEVEDO	PEDRA TOSCA	262	BIMESTRAL
30	RUA MAJOR JOAO MARTINS	ADOLFO CARNEIRO	ARTUR M. DE AZEVEDO	PEDRA TOSCA	260	BIMESTRAL
31	RUA FCO PEDRO/RUA AMIRO	ADOLFO CARNEIRO	RUA RAIMUNDO SORES DE OLIVEIRA	PEDRA TOSCA	150	BIMESTRAL
32	RUA MARCIO CAMPELO	RUA FCO PEDRO/RUA AMIRO	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	PEDRA TOSCA/ASFALTO	660	BIMESTRAL
33	PE. OLIVEIRA	ADOLFO CARNEIRO	RUA MARCIO CAMPELO	PEDRA TOSCA	720	BIMESTRAL
34	JOSÉ DEMÓCRITO	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	ANTÔNIO CARDOSO	PEDRA TOSCA	1030	BIMESTRAL
35	RUA JOAQUIM PEDRO DA SILVA	SST GUILHERME	PASCOAL DE CASTRO ALVES	PEDRA TOSCA	1090	BIMESTRAL
36	RUA JOAQUIM SOARES DA SILVA	RUA JOAQUIM P. DA SILVA	SST GUILHERME	PEDRA TOSCA	330	BIMESTRAL
37	RUA PERNIANO PEIXEIRA DE SOUZA	JOSE DEMOCRITO	RUA PE SINVAL FACUNDO	PEDRA TOSCA	890	BIMESTRAL
38	SANTA INÊS	JOSE DEMOCRITO	INÍCIO	PEDRA TOSCA	330	BIMESTRAL
39	DEP. JOSE GOMES DA SILVA	JOSE DEMOCRITO	INÍCIO	PEDRA TOSCA	330	BIMESTRAL
40	RUA JOÃO CARDOSO BEZERRA	AV. JOSÉ CLESER GUIMARÃES	INÍCIO	PEDRA TOSCA	650	BIMESTRAL

5.6 SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES URBANAS

5.6.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de coleta de poda deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação, bem como naquelas que vierem a ser abertas durante a vigência do contrato, desde que acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida.

A execução dos serviços deverá respeitar as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

5.6.2 ESPECIFICAÇÃO DA FROTA

Na execução dos serviços, os garis coletores deverão recolher as "mondas" provenientes da poda, capina e limpeza especial dos logradouros indicados.

Caso necessário, antes do carregamento no veículo coletor, os garis coletores poderão fragmentar as partes maiores das galhadas, de modo a adequá-las à sua capacidade de esforço.

5.6.3 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

A equipe mínima para a execução da podação

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND
Garis podador	2	HomemxMÊS

5.6.4 ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES, EPI'S E FERRAMENTAL

A empresa contratada será responsável pela disponibilização e manutenção dos uniformes, EPIs e ferramentas, garantindo que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Uniformes e EPI's:

GARIS PODADOR	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)



Camisa	4
Calça	4
Calçado	4
Meias	4
Luvas	6
Colete refletor	2
Boné	4
Capa de chuva	1

Ferramentas e Equipamentos Auxiliares:

COLETA PODAÇÃO	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Pá quadrada	4
Vassourão	6
Garfos de 08 dentes	4
Cones sinalizadores	2

5.7 ATERRAMENTO DIÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

5.7.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A operação do destino final em Pentecoste/CE será realizada de forma mecanizada nas áreas do Destino Final municipal, conforme programação prévia a ser aprovada pela Contratante.

Os serviços mecanizados consistem na abertura de trincheiras, a ser executada pela Contratada, com especificações e localizações a serem indicadas pela equipe de fiscalização da Contratante. Além disso, incluirão o recobrimento diário dos resíduos sólidos urbanos dispostos pelas equipes de coleta e transporte.

5.7.2 ESPECIFICAÇÃO DA FROTA

O equipamento especificado será um trator de esteira, modelo D-6 ou similar. Este equipamento deverá estar disponível para uso imediato no momento da assinatura do contrato, sujeito à vistoria prévia da Contratante.

A definição da capacidade, marca, modelo e outras características intrínsecas ao equipamento a ser utilizado ficará a critério da Contratada, respeitadas, no entanto, as normas e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos relacionados.



ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND
Trator esteira modelo D-6	1	und

5.7.3 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

A equipe mínima estimada para esses serviços é composta por 01 (um) operador, devidamente equipado com material de proteção individual. Além disso, a empresa deverá disponibilizar uma equipe de vigilância composta por 02 (dois) vigias, sendo 01 (um) por turno de trabalho, além de um gerente de aterro sanitário/controlado, que deverá ser técnico da área de saneamento ambiental.

As equipes de auxiliares serão compostas por 02 (dois) homens, devidamente treinados e equipados. Este aterro deverá ser acompanhado por um engenheiro civil, sanitarista e/ou ambiental com experiência em operação de aterros sanitários, bem como por uma equipe de topografia.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND
Vigilante	2	HomemxMÊS
Encarregado	1	HomemxMÊS

5.7.4 ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES, EPI'S E FERRAMENTAL

A empresa contratada será responsável pela disponibilização e manutenção dos uniformes, EPIs e ferramentas, garantindo que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Uniformes e EPI's:

OPERADOR E VIGIA	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Camisa	4
Calça	4
Calçado	4
Meias	4
Luvas	6
Colete refletor	2



Boné	4
Capa de chuva	1

Ferramentas e Equipamentos Auxiliares:

DESTINAÇÃO FINAL	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Consumo de vassourões	6
Consumo de pás	2
Consumo de enxadas	2

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada com base nos dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência, fiscalização e execução eficiente dos serviços. O acompanhamento do contrato será feito por meio de um fiscal designado pela Prefeitura Municipal, que será responsável pela verificação da conformidade da execução, cumprimento das obrigações contratuais e aferição da qualidade dos serviços prestados.

O contrato será gerenciado com base em medições mensais, nas quais serão verificadas a quantidade e a qualidade dos serviços executados, garantindo que os pagamentos sejam efetuados com base no preço unitário proposto no processo licitatório.

A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar sanções administrativas, tais como advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e até declaração de inidoneidade, conforme previsto nos artigos 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

Serão realizados relatórios periódicos de fiscalização, garantindo que a execução ocorra dentro dos padrões estabelecidos no termo de referência e no contrato firmado.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser iniciado no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço.

Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Para perfeita execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar os materiais necessários, tais como equipamentos, ferramentas, epis, nas quantidades previstas e qualidades ideais para execução do serviço.

Os serviços serão executados de segunda a sábado, exceto nos feriados de Ano Novo, sexta feira da paixão e Natal. Sendo ressalvados alguma demanda da contratante para esses dias a ser combinado.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, cabendo prorrogação, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal

A contratação será atendida pela seguinte Dotação:

Órgão: 06 - Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano

Unid. Orçamentária: 06.01 - Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano

Dotação orçamentária: 18.452.0282.2.032.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

11 - Secretaria de Saúde, Unidade Orçamentária: 03 - Hospital e Maternidade Vale do Curu, Dotação Orçamentária: 10.302.0126.2.097.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.85.00

10. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NAS NORMAS RELACIONADAS

Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n.º 13.709/2018

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

12. GESTOR DO CONTRATO

A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Secretário (a) da respectiva pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 14.133/21, alterada e consolidada.

Pentecoste/CE, 10 de fevereiro de 2025.



HERMES CARNEIRO DE MATOS
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
do Município de Pentecoste



ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Pentecoste-CE.

Prezado Agente de Contratação,

Apresento nossa proposta de preços referente a Concorrência Eletrônica Nº **PQ-002/2025-INFRA**, que versa sobre a **Execução das atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos produzidos no Município de Pentecoste-CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
PREÇO GLOBAL (R\$):					

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº ____ - ____ / ____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ____ /CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de ____ /CE, com sede no endereço: (Endereço completo do órgão), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, através da Secretaria Municipal de _____, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Execução das atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos produzidos no Município de Pentecoste-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital da **Concorrência Eletrônica nº PQ-002/2025-INFRA**;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Regime de execução:

1.3.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço Unitário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição.

5.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.2.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até dez dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos



detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X).

5.2.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.2.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.2.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.2.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamentação desse órgão.

5.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

7.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

7.1.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

7.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



8.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.1.24. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

8.1.25. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.1.25.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.1.25.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.1.25.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.1.25.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.



8.1.25.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.1.25.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.1.25.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.1.26. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

8.1.27. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual, exceto se a proposta vencedora for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no edital e seus anexos.

10.2. O contratado apresentará, no prazo estabelecido em cada caso, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO:** Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco, Agência, Conta, com correção monetária, e recolhido no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;

b) **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:** Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, e apresentado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;

c) **SEGURO-GARANTIA:** Deverá ser através de Apólice original, fornecida por instituição financeira com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a



identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, e apresentado, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

d) **FIANÇA BANCÁRIA:** Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e ainda, ter validade durante a vigência do contrato, e apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

e) **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO:** Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, e apresentado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

10.3. Os prazos para o cumprimento da prestação de garantia contratual de que trata as modalidades dispostas no subitem anterior poderão ser prorrogadas sob justificativa plausível e aceita pela administração.

10.4. Quando utilizada a modalidade seguro garantia, a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem adiante.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, sendo permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública, título de capitalização ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro em forma de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- d) der causa à inexecução parcial do contrato;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- h) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



i) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

k) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

l) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unid. Orçamentária:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pentecoste-CE, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

CONTRATADA



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS



TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF: